



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.166/2022

EDITAL COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, com endereço à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Nathalie Isabela Kfuri da Silva** e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 707 de 03 de março de 2022 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404, de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942, de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 25/10/2022 à partir das 17h00min (dezesete horas).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 10/11/2022 às 09h00min (nove horas).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 10/11/2022 às 09h05min (nove horas e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: w.w.w.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG** conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.



1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

1.3. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei complementar Nº 123/2006. As Secretarias indica(m) que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.4. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas.
- b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.6. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos,



normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.4. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.5.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

2.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

2.7.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>



2.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.7.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.8. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.8.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.8.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.8.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



2.8.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.8.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.10. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.13. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.14. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

2.16. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do artigo 3º da referida Lei.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação,



ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24. deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

4.10.2. Para a cota reservada de 10% (dez por cento), somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.

4.11. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do Decreto¹ Municipal nº 942/2020, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

¹ DECRETO Nº 942 - DE 02 DE MARÇO DE 2020

Art. 8º. (...). § 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



4.11.1. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses no que couber.

5.1.5. Assistência técnica na cidade de Araxá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da Contratada, conforme necessidade do produto.

5.1.6. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo ilustrativo do fabricante, manual ou folhetos, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência deste edital.

a) Quando os manuais, folhetos ou catálogos, não possuírem todas as informações necessárias referente ao produto, o pregoeiro poderá realizar diligência para complementação das informações, para isso a licitante deverá informar o site ou telefone ou outro meio qualquer do fabricante para comprovação das características do produto, com intuito de facilitar a diligência.

5.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1. deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. Locais de Entrega:

Secretaria Municipal de Saúde

Almoxarifado Central - Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer e



Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 5.

Farmácia de Todos

Rua Capitão Jaime Gotelip, 120 - São Domingos

Unidades de Saúde de Atenção Básica, Programa Saúde da Família e Serviços de Saúde

Avenida Rosália Isaura de Araújo, 273 – bloco 5

Programa Saúde Bucal e Centro de Especialização Odontológicas – CEO

Travessa Piauí, 35 - São Geraldo

Apoio Aos Usuários do Sus e Serviços de Transportes dos Usuários do Sus

Avenida Rosália Isaura de Araújo, 273 – bloco 5

Caps Infantil

Rua Luiz Colombo, 35 – Centro

Centro de Atendimento Psicossocial-AD

Rua Nossa Senhora do Carmo, 100 - Centro

Programa Interdisciplinar Intern. Domiciliar-PIID

Rua Cônego Cassiano, 470 – Centro

Pronto Socorro Upa - 24 Horas

Avenida João Paulo II, 1.690 – Santa Luzia

Serviços de Imagem e Raio X, Laboratório Municipal e Programa DST/AIDS

Rua Calimério Guimarães, 850 – Centro

Centro de Atendimento Psicossocial II – CAPS II

Rua Argenita, 570 - Santo Antônio

Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Centro Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST

Praça Governador Valadares, 463 – Centro

Avenida Rosália Isaura de Araújo, 273 – bloco 5

Conselho Municipal de Saúde

Rua Urbano Vilela, 125 – Centro

Gabinete do Vice-Prefeito

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Gabinete do Prefeito

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.



Procuradoria Geral Município

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 - Centro e
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 3.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SINE

Rua Franklin de Castro, 178 - Centro

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo Bloco 3.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Setor de Transportes

Avenida Tancredo Neves, 1.225 ou 1.375 – Vila Silveira

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Parque do Cristo

Avenida Tancredo Neves, 1.225 – Vila Silveira e
Rua Washington Barcelos, Micro Distrito - Santa Rita

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Terminal Rodoviário

Avenida Tancredo Neves, 1.225 – Vila Silveira e
Rua Antônio Alves da Costa, s/n – Centro

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita e
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Militar



Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo e Avenida Tenente-Coronel Hermenegildo Magalhães, 100 – Orozino Teixeira

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiro

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1; Avenida Damaso Drumond, 01 – Vila Guimarães

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Tiro de Guerra

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1 e Rua Luiz Vale Teixeira, s/n – Ana Antônia

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Aeroporto Romeu Zema

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1 e Avenida Ministro Olavo Drummond, 2.100 - São Geraldo

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Civil

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo e Rua Cecílio Salomão, 110 – Centro

Secretaria Municipal de Educação

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro e Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 6.

Secretaria de Governo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos, Avenida Imbiara, 620 – Centro

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



5.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.11. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1. do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "5.1.4. Descrição Detalhada do Objeto" do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o item 04 do Termo de Referência.

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.



6.23. Da cota reservada de até 10% (dez por cento) para ME e EPP;

6.23.1. Conforme instituído no Art. 48 inciso II da Lei 123/06, fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.23.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO IV), conforme situações previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 123/06, ressalvado o seguinte:

6.23.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.23.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ser pela cota de menor preço, (ou vice e versa).

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2021, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.



8.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.10. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

8.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

9.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.1.3 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 9.1.3. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

9.1.4 – DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

9.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de ARAXÁ, substitui os documentos previstos no item **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, desde que nele conste e observada a data de validade de cada documento. Deverá ser apresentado os documentos exigidos neste Edital e que não constem no CRC.

9.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será



convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.7. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



9.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.15., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Araxá, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

13.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

13.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

13.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



13.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

13.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

14.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



15 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

15.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

15.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.



15.9. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16 – DO REAJUSTAMENTO:

16.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):

17.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

17.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

17.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

17.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

17.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



17.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

17.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

17.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

17.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

17.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.16. Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

17.17. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.18. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos conforme indicado no edital, no que couber.

17.19. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

17.20. Substituir no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pelas Secretaria de Araxá todo e qualquer material defeituoso.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.



18.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

18.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

18.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

18.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

19 – DO PRAZO DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

20 - DA PRORROGAÇÃO:

20.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e



do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

21.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

21.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

21.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

21.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

21.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

21.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1., 21.2.2., 21.2.3. e 21.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

22 – DA RESCISÃO:

22.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

22.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a)
CONTRATANTE;
- c) Judicial nos termos da Lei.

22.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2022** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.14.04.10.303.0024.2.0157.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 998 – FONTE: - 02 - 0023 - 0023 - 0023 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE - RECURSO FEDERAL - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS

02.14.02.10.301.0024.2.0128.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 850 – FONTE: 02 - 0023 - 0023 – 0023 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO FEDERAL - MANUT. DESENV.PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

02.14.02.10.301.0024.2.0125.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUT.OPER. UNID. SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA - FICHA: 813 – FONTE: 02 - 0023 - 0023 - 0023 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE

02.14.03.10.302.0024.2.0148.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 951 – FONTE: 02 - 0023 - 0023 - 0023 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO FEDERAL - MANUT. CENTRO DE ESP. ODONTOLÓGICAS - CEO

02.14.03.10.302.0024.2.0141.4.4.90.52- FICHA: 909 - FONTE: 01 - 0076 - 0076 - 0076 - TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE OPERAC.CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II

02.14.05.10.304.0024.2.0163.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 1049 – FONTE: 02 - 0023 - 0023 - 0023 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE - MANUT. AÇÕES E SERV.VIGILÂNCIA AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.05.10.304.0024.2.0160.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1020 – Fonte: 02 - 0023 - 0023 - 0023 - TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – Recurso Federal - MANUTENCAO DO PROGRAMA DST/AIDS

02.13.01.10.122.0001.2.0116.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 758 – Fonte: 01 - 0002 - 0002 - 0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. DAS ATIV.CONSELHO MUNIC.SAUDE

02.13.01.10.122.0024.2.0120.4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 786 – FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE

02.06.01.04.124.0004.2.0037.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 267 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

02.06.01.04.124.0004.2.0237.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 275 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

02.01.01.04.122.0001.2.0002.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 15 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS ORDINÁRIOS - COORDENAÇÃO SETORIAL GABINETE

02.05.01.04.122.0001.2.0017.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- FICHA: 163 – Fonte: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

02.05.01.04.122.0001.2.0014.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 140 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02.05.01.04.122.0001.2.0019.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 180 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - APOIO AS ATIVIDADES DO PROCON



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.05.01.04.126.0001.2.0026.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 222 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - DESENV.OPERAC.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

02.05.01.04.122.0001.2.0013.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 128 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -

02.05.01.04.123.0010.2.0030.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 208 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - OPERAC.DOS SERV.CONTÁBIL/FINANCEIRO

02.05.01.04.129.0011.2.0031.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 234 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - OPERAC.DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS

02.09.01.04.122.0001.2.0280.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 466 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - MANUT. ATIV. DA SECRET.MUNIC.DES.ECON,TUR,INOV,TECNOLOGIA

02.10.01.04.122.0001.2.0094.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 541 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINARIOS - RECURSO MUNICIPAL - OPER.ATIV.SECRET.MUN.OBRAS PUB.E MOB.URBANA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.12.01.26.782.0064.2.0113.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 746 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE

02.12.01.26.782.0057.2.0115.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 736 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINARIOS - RECURSO MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

02.12.01.15.452.0067.2.0103.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 716 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL

02.12.01.04.122.0001.2.0097.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 603 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -



**RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL –
OPERAC.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.18.01.04.122.0001.2.0188.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 1297 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - OPER.DAS ATIV.
SEC.MUN.DESENV.RURAL**

**02.17.02.08.244.0020.2.0182.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 1232 – FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 -
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL - MANUTENÇÃO
DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV**

**02.17.03.08.244.0020.2.0173.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE] - Ficha: 1243 – FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 -
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL - MANUT DA
ABORDAGEM SOCIAL**

**02.17.01.08.122.0020.2.0176.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 1181 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUT. DAS
ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

**02.17.06.08.244.0020.2.0187.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 1279 – FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 -
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL - MANUTENÇÃO
DO SUAS**

**02.15.01.08.243.0018.2.0168.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - FICHA: 1119 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUT.
PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO**

**02.15.01.08.122.0001.2.0166.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 1086 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL -
OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.19.01.26.782.0060.2.0209.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1478 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000
- RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - CONTROLE DA
POLÍTICA DO TRÁFEGO URBANO**

**02.19.01.06.181.0013.2.0207.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 1441 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -**



RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO

02.19.01.04.122.0001.2.0201.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1396 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - OPERAC.ATIV.SECRET.SEG.URB.E CIDADANIA

02.19.01.06.181.0013.2.0205.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1424 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - OPERAC.DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

02.02.01.04.122.0001.2.0005.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 50 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

02.20.01.27.122.0001.2.0291.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1494 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUT. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ESPORTES

02.17.03.08.244.0020.2.0173.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 1238 – FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL - MANUT DA ABORDAGEM SOCIAL

02.14.05.10.304.0024.2.0163.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 1044 – FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL - MANUT. AÇÕES E SERV.VIGILÂNCIA AMBIENTAL

02.13.01.10.122.0001.2.0116.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 753 – FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE - RECURSO MUNICIPAL - MANUT. DAS ATIV.CONSELHO MUNIC.SAÚDE

02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 1113 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUT. PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO

02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 1225 – FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV



02.03.01.04.122.0001.2.0006.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 76 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO FEDERAL - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico Licitanet no site <https://licitanet.com.br/>.

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25 – DA ASSINATURA DIGITAL:



25.1.É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

25.1.1.A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

25.1.2.A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

25.1.3.A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

25.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

25.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

26.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



26.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.



26.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

26.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

26.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

26.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

26.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;



Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;
Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

Araxá-MG, 24 de outubro de 2022.

ANGELO FRANÇA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA

ARNILDO ANTÔNIO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

BRUNO BORGES ALMEIDA
CONTROLADOR E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIEL ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EURICO HÉLIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

GERMANO AFONSO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

JULIANO CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

MAURO DA SILVEIRA CHAVES
GABINETE DO VICE PREFEITO

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

WAGNER JOSÉ DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

WANDER PRUGGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.166/2022

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG** conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

1.2. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei complementar Nº 123/2006. As Secretarias indica(m) que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.3. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas.
- b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.5. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2. SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S):

- 2.1 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana
- 2.2 Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
- 2.3 Controladoria e Auditoria Geral do Município
- 2.4 Secretaria Municipal de Saúde
- 2.5 Secretaria Municipal de Segurança Pública
- 2.6 Secretaria Municipal de Governo
- 2.7 Gabinete do Prefeito Municipal
- 2.8 Secretaria Municipal de Esportes
- 2.9 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo
- 2.10 Gabinete do Vice-Prefeito Municipal
- 2.11 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- 2.12 Secretaria Municipal de Ação Social
- 2.13 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- 2.14 Secretaria Municipal de Educação

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A aquisição dos móveis se faz necessário para mobiliar as salas dos diversos setores, departamentos e unidades da Prefeitura Municipal de Araxá – MG.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Itens	Código	Descrição dos Itens	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Valor Mínimo do Intervalo de Lances
1	32534	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MEDIDAS APROXIMADAS 0,90X0,40X1,98. - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 22 DOBRADA; - PRATELEIRAEM CHAPA DE AÇO 22 COM DOBRAS DUPLAS DE 25X15MM COM REFORÇO CENTRAL EM ÔMEGAAPOIADAS NAS LATERAIS EM CREMALHEIRAS METÁLICAS COM REGULAGEM A CADA 50MM EM NÚMERO DE 2 POR ARMÁRIO; - PORTAS DE ABRIR EM CHAPA DOBRADA 22 COM REFORÇO CENTRAL EM ÔMEGA, DOTADAS DE SISTEMA DE TRANCA INFERIOR E SUPERIOR, MAÇANETA CROMADA, FECHADURA DE CILINDRO INVIOLÁVEL E DUAS CHAVES; - ACABAMENTO EM PINTURA	UN	124	R\$ 1.446,500	R\$ 179.366,000	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ELETRÓSTATICA EPÓXI PÓ, NA COR CINZA.					
2	71545	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MEDIDAS APROXIMADAS 0,90X0,40X1,98. - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 22 DOBRADA; - PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO 22 COM DOBRAS DUPLAS DE 25X15MM COM REFORÇO CENTRAL EM ÔMEGA APOIADAS NAS LATERAIS EM CREMALHEIRAS METÁLICAS COM REGULAGEM A CADA 50MM EM NÚMERO DE 2 POR ARMÁRIO; - PORTAS DE ABRIR EM CHAPA DOBRADA 22 COM REFORÇO CENTRAL EM ÔMEGA, DOTADAS DE SISTEMA DE TRANÇA INFERIOR E SUPERIOR, MAÇANETA CROMADA, FECHADURA DE CILINDRO INVOLÁVEL E DUAS CHAVES; - ACABAMENTO EM PINTURA ELETRÓSTATICA EPÓXI PÓ, NA COR CINZA.(DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP)	UN	16	R\$ 1.446,500	R\$ 23.144,000	R\$ 5,000
3	66366	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO 6 PORTAS 2 GAVETAS. BALCÃO COM 2 GAVETAS E 3 PORTAS, ARMÁRIO SUPERIOR COM 3 PORTAS. PINTURA ELETRÓSTATICA E ANTICORROSIVA. GAVETAS DO BALCÃO COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PARTE INTERNA FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 5KG. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 193CM DE ALTURA X 120CM DE LARGURA X 29CM DE PROFUNDIDADE DO ARMÁRIO X 52CM DE PROFUNDIDADE DO BALCÃO. PESO SUPOSTADO ATÉ 15 KG POR PRATELEIRA. PUXADORES EM PLÁSTICO. TAMPO EM MDP COM REVESTIMENTO LAMINADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM.	UN	2	R\$ 831,500	R\$ 1.663,000	R\$ 5,000
4	61595	ARMÁRIO ESCANINHO DE AÇO COM 08 PORTAS: DESCRIÇÃO: ARMÁRIO ESCANINHO TIPO GUARDAROUPE EM AÇO COM SENDO 02 (DUAS) COLUNAS COM 04 (QUATRO) PORTAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: (A) 1800MM DE ALTURA X (L) 600MM DE LARGURA X (P) 450MM DE PROFUNDIDADE. MATERIAL: EM CHAPAS DE AÇO CARBONO LAMINADAS A FRIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ARMÁRIO ESCANINHO DE AÇO COR CINZA, COM SUFICIENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE PARA ATENDER SUAS FUNÇÕES, COMPONENTES OU PARTES DO ARMÁRIO COM AS QUAIS O USUÁRIO ENTRA EM CONTATO, ISENTOS DE REBARBAS OU CANTOS VIVOS, COMPOSTO POR: CORPO PRATELEIRAS: (E) # 0,90MM; PORTAS: (E) # 0,90MM; BASE: (E) # 1,20MM; QUADRO FRONTAL: (E) # 1,20MM. CORPO: FABRICADO	UN	8	R\$ 2.016,995	R\$ 16.135,960	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		<p>ATRAVÉS DE DOBRA DE CHAPAS E REBITES, COMPOSSIBILIDADE PARA FIXAÇÃO PARA ALINHAMENTO LATERAL DOS ARMÁRIOS; QUADRO FRONTAL: ESTRUTURADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADAS, ESTAMPADAS E PONTEADAS. TETO FRONTAL COM ABERTURAS OBLONGAS INTERCALADAS, REALIZADAS ATRAVÉS DE PUNÇÃO PARA MELHOR VENTILAÇÃO. PORTAS: FABRICADAS ATRAVÉS DE ESTAMPAGEM, PUNÇÃO E DOBRAGEM DE CHAPAS. PARTES SUPERIOR E INFERIOR COM FUROS QUADRICULADOS DE 5X5MM PARA VENTILAÇÃO, SEMEXCESSO DE FUROS, ENFRAQUECENDO ASSIM A CHAPA. DOBRAS INTERNAS ENROLADAS; DUAS DOBRADIÇAS EXTERNAS EM CADA PORTA. BATENTES DE SILICONE ANTIRRUÍDO. REFORÇO EM FORMATO &#8486; SOLDADO NO SENTIDO VERTICAL INTERNO DAS PORTAS. PROTEÇÃO CONTRA RANHURA EMBUTIDO JUNTO AO SISTEMA DAS TRANCAS EM PP 4MM 10X6,5CM; ACABAMENTO LISO, PORTA-ETIQUETA DE BAIXO RELEVO E FURAÇÃO Ø 20MM PARA FIXAR "PITÃO" DE 1ª LINHA PARA CADEADO, FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO DE LIGA NÃO FERROSA, ACABAMENTO CROMADO. PRATELEIRA: 04 (QUATRO) PRATELEIRAS DEVIDAMENTE DOBRADAS PARA CADA VÃO, PARTE DE CONTATO COM TRÊS DOBRAS, FIXADAS AO CORPO DO ARMÁRIO ATRAVÉS CREMALHEIRAS LATERAIS ESTAMPADAS PARA ENCAIXE. BASE INFERIOR: RODAPÉ FECHADO COM (H) 50 MM, EVITANDO CONTATO COM OS PÉS AO ABRIR AS PORTAS; DISPOSITIVOS NIVELADORES COMPOSTOS POR: REBITES DE ROSCA 3/8" EM AÇO TRATADO POR BANHO ELETROLÍTICO; SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEÁVEIS COM CORPO EM AÇO ZINCADO E BASE DE NYLON Ø 34 MM. REQUISITOS DE TRATAMENTO COMPROVADOS COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIOS PERIÓDICOS REALIZADOS EM CORPOS DE PROVA PRODUZIDOS PELO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COM ESCOPO DE ACREDITAÇÃO ABRANGENDO AS REFERIDAS NORMAS. PINTURA: EM EPÓXI-PÓ HÍBRIDA, APLICADA POR PROCESSO DE DISPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO LISO NA COR CINZA, ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA µM 60, POLIMERIZADA EM ESTUFA E CURADA A 220°C, RESISTENTE A RISCOS. MONTAGEM: AS PARTES DO</p>				
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ARMÁRIO SERÃO MONTADAS ATRAVÉS DE REBITES. ACABAMENTO: SUPERFÍCIES COM ACABAMENTO HOMOGÊNEO, SEM PONTOS CORTANTES, ÁSPEROS OU ESCÓRIAS, PEÇAS INJETADAS.					
5	39197	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO 22(0,75MM). CONSTITUÍDOS POR 16 PORTAS; AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÃO ACEITAS ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; DEVERÃO SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESURA DE TINTA, NO MÍNIMO. POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS 3/8. DIMENSÕES: ALTURA: 1945 MM, LARGURA: 1230 MM, PROFUNDIDADE: 400 MM. PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, REPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS.	UN	10	R\$ 1.926,683	R\$ 19.266,830	R\$ 5,000
6	32535	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM CHAVE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - MEDIDAS	UN	135	R\$ 1.401,785	R\$ 189.240,975	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 1,30MX 0,47M X 0,71M; - TODAS AS GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTA SUSPensa; - FECHADURA DE CILINDRO TIPO YALE , COMDUAS CHAVES; - PORTA ETIQUETAS EM TODAS AS GAVETAS, EM AÇO CROMADO; - PUXADORES METÁLICOS CROMADOS; - GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO; - CHAPAS: CORPO-CHAPA 22; GAVETAS - CHAPA 20; ESTRUTURA INTERNA E CARRINHO TELESCÓPICO - CHAPA16; - COR CINZA.					
7	71548	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM CHAVE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - MEDIDAS APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 1,30MX 0,47M X 0,71M; - TODAS AS GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTA SUSPensa; - FECHADURA DE CILINDRO TIPO YALE , COMDUAS CHAVES; - PORTA ETIQUETAS EM TODAS AS GAVETAS, EM AÇO CROMADO; - PUXADORES METÁLICOS CROMADOS; - GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO; - CHAPAS: CORPO-CHAPA 22; GAVETAS - CHAPA 20; ESTRUTURA INTERNA E CARRINHO TELESCÓPICO - CHAPA16; COR CINZA.(DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP)	UN	18	R\$ 1.401,785	R\$ 25.232,130	R\$ 5,000
8	69514	BANQUETA PARA BALCÃO: ESTRUTURA EM AÇO 3/4; PINTURA EPOXI PRETA; ASSENTO EM ESPUMA LAMINADA 40MM, REVESTIO DE COURVIM, ALTURA APROXIMADA DE 54 Á 57 CM.	UN	29	R\$ 125,903	R\$ 3.651,187	R\$ 5,000
9	71437	CADEIRA ADULTO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400X460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE. SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400X360MM (+/-5%), COMPUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASEDO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16X30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 (DUAS) COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLASTICO E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO, REFORÇADO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. 1 (UMA) BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL	UN	307	R\$ 647,390	R\$ 198.748,730	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURAE SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.					
10	71550	CADEIRA ADULTO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400X460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE. SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400X360MM (+/-5%), COMPUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASEDOASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16X30MM, COBERTO PELO ENCOSTO,UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 (DUAS) COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO, REFORÇADO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. 1 (UMA) BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADAEM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURAE SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.(DISPUTA EXCLUSIVA MEE EPP)	UN	37	R\$ 647,390	R\$ 23.953,430	R\$ 5,000
11	33673	CADEIRA ADULTO COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 400MM DE LARGURA, 400MM DE PROFUNDIDADE 5MM DE ESPESSURA E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS A ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, QUEACOMODAM PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5 X 30MM PHILLIPS, SEM A PRESENÇA DE REBITES, PARA MELHOR FIXAÇÃO. NA PARTE FRONTAL DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIOS A FIM DE FACILITAR ACIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DO USUÁRIO. A ALTURAMÁXIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DE 460MM.ENCOSTO INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, EM	UN	8	R\$ 254,575	R\$ 2.036,600	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		<p>POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 400MM DE LARGURA POR 200MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 4MM E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS A ESTRUTURA POR DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO QUE SE ENCAIXA A ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA COR DO ENCOSTO, SEM A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS, PERMITINDO MELHOR FIXAÇÃO. BASE DO ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS COM DOIS TUBOS QUADRADO 20X20 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM DOBRADOS E INTERLIGADOS ENTRE SI POR DUAS TRAVESSAS DE TUBOS QUADRADOS 20X20MM E ESPESSURA 1,2MM. DUAS COLUNAS EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 29X58 MM, ESPESSURA DE 1,2 MM, UNIDAS A BASE DO ASSENTO POR 4 PARAFUSOS. AS DUAS COLUNAS INTERLIGADAS ENTRE SI POR UMA TRAVESSA DE TUBO QUADRADO 20X20MM ESPESSURA 1,2MM E UNIDAS POR 8 PARAFUSOS QUE VAI ATÉ OS PÉS SKI. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, POSSIBILITANDO A PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, QUE SÃO INTERLIGADAS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI EM PÓ. BASE DOS PÉS EM FORMATO DE ARCO, TODO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. OS PÉS DEVERÃO SER FIXADOS A ESTRUTURA POR 2 (DOIS) ENGATES E MONTADOS SOB PRESSÃO, DE MANEIRA QUE RESISTA A UMA CONDIÇÃO SEVERA DE USO. OS PÉS DEVERÃO TER UMA ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) NERVURAS EM TODO O COMPRIMENTO DO PÉ MEDINDO 460 MM, OS MESMOS DEVERÃO ENVOLVER AS 2 (DUAS) COLUNAS A NO MÍNIMO 80 MM DE ALTURA, EVITANDO ASSIM O CONTATO DOS TUBOS COM A UMIDADE DO CHÃO, PARA EVITAR A OXIDAÇÃO E TAMBÉM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E AMORTECIMENTO DE IMPACTO. A COR PODE SER IGUAL A DO ASSENTO E ENCOSTO. CORES DISPONÍVEIS PARA CADEIRAS: AZUL, VERDE,</p>				
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		AMARELO, BEGE, VERMELHO OU CINZA. ESTRUTURA CINZA OU BRANCA.					
12	64908	CADEIRA ALTA PARA CAIXA GIRATÓRIA COM REGULAGEM E APOIO PARA PÉS. MODELO PRODUZIDO PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO. CADEIRA GIRATÓRIA COM BASE CIRCULAR EM TODA A EXTENSÃO DA ESTRUTURA PARA APOIAR OS PÉS. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE 35MM. PRODUTO NACIONAL. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 113CM DE ALTURA X 54CM DE LARGURA X 54CM DE PROFUNDIDADE. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 110KG. MEDIDAS: 29CM DE ALTURA DO ENCOSTO 36CM DE LARGURA DO ENCOSTO X 54CM DE RAIO DO PÉ X 62CM DE ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO X 73CM DE ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO X 39CM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO X 43CM DE LARGURA DO ASSENTO X 103CM DE ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA EM RELAÇÃO AO PISO E 113CM DE ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA EM RELAÇÃO AO PISO	UN	18	R\$ 653,955	R\$ 11.771,190	R\$ 5,000
13	62486	CADEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM, SEM BRAÇO, MONOBLOCO(EMPILHÁVEL), MEDIDAS APROXIMADAS: 80X55X53CM PESO MÁXIMO: 140KG. COR BRANCA. RESISTENTE ÀS INTEMPERTES E AO USO: TRATADO COM RESINA ANTI-UV QUE PROTEGE DOS RAIOS SOLARES E PERMITE USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	326	R\$ 226,490	R\$ 73.835,740	R\$ 5,000
14	73207	CADEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM, SEM BRAÇO, MONOBLOCO(EMPILHÁVEL), MEDIDAS APROXIMADAS: 80X55X53CM PESO MÁXIMO: 140KG. COR BRANCA. RESISTENTE ÀS INTEMPERTES E AO USO: TRATADO COM RESINA ANTI-UV QUE PROTEGE DOS RAIOS SOLARES E PERMITE USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	37	R\$ 226,490	R\$ 8.380,130	R\$ 5,000
15	72418	CADEIRA EXECUTIVA INTERLOCUTOR, COM PÉS EM FORMATO "S", FABRICADA DE ACORDO COM A NBR-13962 DA ABNT. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO COM 25,40 MM DE DIÂMETRO E PAREDE DE 2,25 MM, CROMADOS. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO. SUPERFÍCIE PREPARADA ATRAVÉS DE DECAPAGEM QUÍMICA,	UN	20	R\$ 1.009,020	R\$ 20.180,400	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		<p>ACABAMENTO EM BANHO DE CROMO COM BASE NIQUELADA, SOBRE AÇO POLIDO TRATADO QUIMICAMENTE. ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICRO CELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM 22,22 MM E PAREDE DE 2,25 MM. ASSENTO MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, COM ESPESSURA DE 13 MM. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA, E CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. CARENAGEM DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICRO CELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45/50KG/M3. REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO DE POLIURETANO. CAPA DO ASSENTO EM DESENHO PRÓPRIO, PREVIAMENTE FIXADOS ÀS ESPUMAS, E POSTERIORMENTE COM GRAMPOS AO ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA. FIXAÇÃO DA CONCHA ÚNICA DE MADEIRA E COMPONENTES METÁLICOS, POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS COM TRAVA E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA, COM TRAVAMENTO FRONTAL, PORTANTO AMBOS OS LADOS, EVITANDO QUE SE SOLTEM. APOIO DE BRAÇOS INTEGRADOS A ESTRUTURA DA CADEIRA, COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS, MEDINDO 29 X 4,5 X 0,7CM. COMPONENTES METÁLICOS DEVEM POSSUIR TRATAMENTODE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO. PINTURA EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDO POLIÉSTER EPÓXI, ISENTA DE METAIS PESADOS, NAS CORES PRETAS SEMIFOSCO LISAS, COM CAMADA DE 60 MICRONS, CURADAS EM ESTUFA À TEMPERATURA DE 200°C. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DA CADEIRA: 570MM PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 590MM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 900MM ALTURA DO ENCOSTO: 470MM</p>				
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		LARGURA DO ENCOSTO: 440MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420MM LARGURA DO ASSENTO: 460MM					
16	72193	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM; ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA 50 MM, ACABAMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DETRAMA MIÚDA 0,2 X 0,2 MM, NA COR PRETA, COM PERFIL DE PVC PRETO NAS BORDAS; ASSENTO COM CURVATURA FRONTAL, REVESTIDO COM ESPUMA INJETADA MÍNIMA DE 50 MM, COM CHANFROS LATERAIS INTERLIGADOS ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO FIXA MÍNIMA DE 60 MM DE LARGURA E 5,5 MM DE ESPESSURA; ENCOSTO SEM ARTICULAÇÃO FIXA; BORDA DE PROTEÇÃO EMPVC MACHO/FÊMEA 18 MM DE ESPESSURA NA COR PRETA; CONTRAENCOSTO NO MESMO TECIDO E COR DO ENCOSTO. ESTRUTURA: FIXA, BASE TUBULAR 7/8", PAREDES MÍNIMAS DE 1,5 MM, COM DOIS PÉS EM FORMATO DE TRAPÉZIO, UNIDOS POR DUAS HASTES METÁLICAS NA MESMA ESPESSURA, COM SAPATAS DE APOIO RESISTENTE. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE AS ESTRUTURAS E O ASSENTO ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS SEXTAVADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÉDIA DO ASSENTO PARA O CHÃO: 450 MM. ALTURA TOTAL: 870 MM. LARGURA DO ASSENTO: 470 MM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM. ALTURA DO ENCOSTO: 400 MM. LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM	UN	56	R\$ 472,090	R\$ 26.437,040	R\$ 5,000
17	73205	CADEIRA GIRATORIA; CONCHA DUPLA; CAPACIDADE DE ATE 145 KG; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA; COM 15MM DE ESPESSURA; REVESTIDOS EM CURVIM; NA COR PRETA; ACABAMENTO EM PVC; ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 50 MM DE ESPESSURA; APRESENTANDO DENSIDADE DE 50 KG/M3; ESPALDAR ALTO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO 49 X 57 CM (L X A); E ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 47 X 45 CM (L X P); COM BRACOS; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS BRACOS; SISTEMA DE REGULAGEM MECÂNICA DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM ALAVANCAS INDEPENDENTES; E REGULAGEM PNEUMÁTICA (A GAS) DE ALTURA DO ASSENTO; TUBO CENTRAL EM AÇO; PROTEÇÃO EM	UN	24	R\$ 1.344,660	R\$ 32.271,840	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CAPA TELESCOPICA EM POLIPROPILENO INJETADO; BASE FORMADAPOR 05 PATAS E RODIZIOS DUPLOS EM NYLON; CONFECCIONADA EM ACO; ACABAMENTO EMPINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO; NA COR PRETA; COM PRAZO DE GARANTIA DENO MINIMO 12 MESES; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 E NR-17(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)					
18	73208	CADEIRA GIRATORIA; CONCHA DUPLA; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRACOMPENSADA MOLDADA; ESPESSURA MINIMA DE 15 MM; REVESTIDOS EM TECIDO; NA COR PRETA; ESPALDAR MEDIO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO 40 X 40 CM; E ASSENTO MEDINDONOMINIMO 45 X 45 CM; COM BRACOS TIPO T; COM ALTURA REGULAVEL; ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINACAO; E REGULAGEM PNEUMATICA (A GAS) DE ALTURA DO ASSENTO;TUBO CENTRAL EM ACO; BASE FORMADA POR 05 PATAS COM RODIZIOS DUPLOS; CONFECCIONADAEM ACO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO; NA COR PRETA;COMPRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMASNBR13962 E NR-17 (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	23	R\$ 1.069,435	R\$ 24.597,005	R\$ 5,000
19	72156	CADEIRA GIRATORIA; CONCHA DUPLA; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA; COM 15MM DE ESPESSURA; REVESTIDOS EM CURVIM; NA COR PRETA; ACABAMENTO EM PVC; ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADADE POLIURETANO DE NO MINIMO 50 MM DE ESPESSURA; APRESENTANDO DENSIDADE DE 50 KG/M3; ESPALDAR ALTO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO 49 X 57 CM (L X A); E ASSENTOMEDINDO NO MINIMO 47 X 45 CM (L X P); COM BRACOS; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS BRACOS; SISTEMA DE REGULAGEMMECANICA DE ALTURA E INCLINACAO DO ENCOSTO COM ALAVANCAS INDEPENDENTES; E REGULAGEM PNEUMATICA (A GAS) DE ALTURA DO ASSENTO; TUBO CENTRAL EM ACO; PROTECAO EM CAPA TELESCOPICA EM POLIPROPILENO INJETADO; BASE FORMADAPOR 05 PATAS E RODIZIOS DUPLOS EM NYLON; CONFECCIONADA EM ACO; ACABAMENTO EMPINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO; NA COR PRETA; CAPACIDADE DE ATE	UN	194	R\$ 1.344,660	R\$ 260.864,040	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		145 KG; COM PRAZO DE GARANTIA DENO MINIMO 12 MESES; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 E NR-17					
20	72157	CADEIRA GIRATORIA; CONCHA DUPLA; NA COR PRETA; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRACOMPENSADA MOLDADA; ESPESSURA MINIMA DE 15 MM; REVESTIDOS EM TECIDO. ESPALDAR MEDIO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO 40 X 40 CM; E ASSENTO MEDINDONOMINIMO 45 X 45 CM; COM BRACOS TIPO T; COM ALTURA REGULAVEL; ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINACAO; E REGULAGEM PNEUMATICA (A GAS) DE ALTURA DO ASSENTO;TUBO CENTRAL EM ACO; BASE FORMADA POR 05 PATAS COM RODIZIOS DUPLOS; CONFECCIONADA EM ACO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO; NA COR PRETA;COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMASNBR13962 E NR-17	UN	204	R\$ 1.069,435	R\$ 218.164,740	R\$ 5,000
21	42621	CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 1,00 METRO DE ALTURA X 1,80 METROS DE LARGURA X 0,60 METROS DE PROFUNDIDADE. CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30MM E TUBO RETANGULAR 50X30MM, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. COR PRETA. CARGA MÍNIMA SUPORTÁVEL DE 80 QUILOS POR LUGAR UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.	UN	4	R\$ 1.556,508	R\$ 6.226,032	R\$ 5,000
22	71455	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - POLTRONA PARA DIRETOR; TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR: MÉDIO; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO:CONCHA DUPLA, ESTOFADOS,REVESTIDOS EM VINIL; ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI, COM 05 PÉS;ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COM RODÍZIOS; CONTRA-ASSENTO: CONTRA-ASSENTO EM CAPA DEPOLIPROPILENO;CONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENO; REGULAGEM: REGULAGEM DEALTURA DO ASSENTO A GÁS; Complemento especificação: ASSENTO E ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ESTRUTURADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA, CONTRA-ASSENTO/ENCOSTO COM PROTEÇÃO EM CAPA DE POLIPROPILENO ASSENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; ESTRUTURA EM AÇO ESTAMPADO,	UN	10	R\$ 1.396,460	R\$ 13.964,600	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		COM CINCO PÉS, COM RODÍZIOSEM NYLON DE DUPLO GIRO,PINTADA EM EPÓXI E ACABAMENTO COM CARENAGEM EM POLIPROPILENO; ESTOFADOEMESPUMA DE POLIURETANO INJETADO EM FORMATO ANATÔMICO, DE ACORDOCOMAS NORMAS DEERGONOMIA, COM ESPESSURA MINIMA DE 50 MM E DENSIDADE MINIMA D 45, REVESTIDO EMVINIL ; APOIA-BRACOS INJETADOS EM NYLON OU POLIURETANO, COM ALMADE AÇO, COM REGULAGEM DE ALTURA, AFASTAMENTO E ANGULAÇÃO; E AS SEGUINTE DIMENSÕES MINIMAS: ASSENTO 48 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE, ENCOSTO 45 CM LARGURA X47 CM ALTURA, APOIABRACOS 20 CM COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA; ESPALDAR MÉDIO COMREGULAGEM MINIMA ATE 58CM;ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO DE 42 CM, COM REGULAGEM DE NO MINIMO ATE 50 CM; ASSENTO E ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO ATE 5 E 30 GRAUS, RESPECTIVAMENTE; MÓVEL NA COR PRETA					
23	32540	CAMA SOLTEIRO 1,90X0,90M. COM ESTRADO RESISTENTE E ESTRUTURA E CABECEIRA EM MADEIRA MACIÇA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 90 CM DE LARGURA X 1,90M DE COMPRIMENTO. PARA COLCHÕES COM MEDIDAS: 88CM DE LARGURA X 1,88M DE COMPRIMENTO. CAMA CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA. ESCALA DE BRILHO FOSCO. ACABAMENTO COM PINTURA UV. COM PARAFUSOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA SUA COMPLETA MONTAGEM. MATERIAL PRINCIPAL MADEIRA MACIÇA. COM MANUAL DE INSTALAÇÃO.	UN	10	R\$ 1.242,050	R\$ 12.420,500	R\$ 5,000
24	72394	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D28, TAMANHO 14CM X 88CM X 188 CM, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE 28 SELADA, ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO	UN	10	R\$ 729,225	R\$ 7.292,250	R\$ 5,000
25	72395	CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA, COM ASSENTO D26, TECIDO SUEDE COR PRETA OU CINZA; MEDIDAS APROXIMADAS DO CONJUNTO: 2 LUGARES: 0.89 ALTURAX 1.30 COMPRIMENTO X 0.51 PROFUNDIDADE; 3 LUGARES: 0.89 ALTURA X 1.63 COMPRIMENTO X 0.51 PROFUNDIDADE	CJ	2	R\$ 2.338,243	R\$ 4.676,486	R\$ 5,000
26	71456	ESCANINHO PARA ESCRITÓRIO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO; COMPARTIMENTO: 16; DIMENSÕES: 1,98 M X (ALTURA) X 1,2 M X (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); COMPLEMENTO	UN	2	R\$ 1.529,360	R\$ 3.058,720	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ESPECIFICAÇÃO: ESCANINHO DE AÇO COM 16 PORTAS (4 CONJUNTOS DE 4), COM FECHADURA EM CADAPORTA; PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO 1,98 M (ALTURA) X 1,2 M (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); ESPESSURA MINIMA DAS CHAPAS; LATERAIS, TAMPO, FUNDO, COSTA, PORTAS E DIVISÓRIAS VERTICAIS N 22, DIVISÕES HORIZONTAIS N 26, PÉS N 14; ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE ATE 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.OBSERVAÇÃO: A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM ESCANINHO PODE VARIAR QUANTO AO QUANTITATIVO DE COMPARTIMENTOS E DIMENSÕES DO ITEM, DE ACORDO COM A FINALIDADE DE USO E ESPAÇO DISPONÍVEL DE CADA ESCOLA.					
27	30307	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTO DE DUAS MESAS, CONEXÃO E GAVETEIRO FIXO. MESA COM TAMPO EM MDP DE 25MM, REVESTIDO EM POST-FORMING 180, OU ERGOSOFT. COR CINZA, SEMPERFIL, ACABAMENTO LATERAL EM FITA DE BORDA. ESTRUTURA EM TUDO DE AÇO 30X70MM, COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, PINTURA EM TINTA EPÓXI, NA COR PRATA. PAINEL FRONTAL EMMDP 18MM COM TECLADO RETRÁTIL, COMPRIMENTO: 1200MM; LARGURA: 700MM; ALTURA: 740MM. MESA COM TAMPO EM MDP DE 25MM, REVESTIDO EM POST-FORMING 180 CINZA OU MARFIM, SEM PERFIL,ACABAMENTO LATERAL EM FITA DE BORDA, ESTRUTURA EM TUDO DE AÇO 30X70MM, COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, PINTURA EM TINTA EPÓXI, NA COR PRATA. PAINEL FRONTAL EM MDP 18MM.GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS, EM MDP DE 18MM, FRENTE DAS GAVETAS REVESTIDO EM POST-FORMING CINZA, MARFIM E ACABAMENTO EM FITA DE BORDANA HORIZONTAL, CORREDIÇA METÁLICA, COM DESLIZADORES DE NYLON E FECHADURA MÚLTIPLA DE TODAS AS GAVETAS SIMULTANEAMENTE. COMPRIMENTO: 1200MM; LARGURA: 700MM; ALTURA: 740MM. CONEXÃO TAMPO EMMDP DE 25 MM, REVESTIDO EM POST-FORMING NA COR CINZA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA,ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, COMPRIMENTO: 800MM; LARGURA: 800MM;ALTURA: 740MM	UN	18	R\$ 1.124,558	R\$ 20.242,044	R\$ 5,000
28	58318	ESTAÇÃO DE TRABALHO, MESA EM L, MEDIDAS:1,400X1500X750,CONTENDO MÓDULO ABAIXO(900X450X750), COM 4 GAVETAS E 1 PORTA EM MDF, VISUAL AMADEIRADO 15MM(CAIXA	UN	1	R\$ 1.051,015	R\$ 1.051,015	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		BRANCA) PORTA 18 MM(AMADEIRADA, FITA DE BORDA À MÁQUINA 160 GRAUS, SAPATA REGULÁVEL, PUXADORES PERFIS DE ALUMÍNIO(TAMPOS DOBRADO PARA 30 MM/CORREDIÇAS TELESCÓPICAS).					
29	59053	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES. 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM. REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13X50X905MM. ACOMPANHAM 40 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADOS. 4 SAPATAS PLÁSTICAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,00X0,92X0,40 METROS. CARGA SUPOSTADA DE NO MÍNIMO 25 QUILOS POR PRATELEIRA. CHAPA NÚMERO 22. COR: CINZA. REFORÇO EM X NA PARTETRASEIRA E NAS LATERAIS.	UN	122	R\$ 443,600	R\$ 54.119,200	R\$ 5,000
30	72232	ESTANTE EM AÇO GALVANIZADO COM 5 PRATELEIRAS - APROXIMADAMENTE 1.370KG. ESTANTE EM AÇO GALVANIZADO PARA ALMOXARIFADO. 05 (CINCO) PRATELEIRAS DE NO MÍNIMO 180 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA X 0,68CM DE ESPESSURA. CAPACIDADE PARA ATÉ 275KG POR PRATELEIRA. ESTRUTURA FEITA DE AÇO GALVANIZADO EXTREMAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AÇO REFORÇADO. MEDIDAS MÍNIMAS: 180CM DE ALTURA X 60CM DE LARGURA X 180CM DE COMPRIMENTO.	UN	30	R\$ 2.145,570	R\$ 64.367,100	R\$ 5,000
31	66367	GUARDA ROUPA 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) GAVETAS. FABRICADO EM MDF/MDP. COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) PRATELEIRAS INTERNA E NO MÍNIMO 02 (DOIS) CABIDEIROS. GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS E CAPACIDADE DE ATÉ 07 (SETE) KG. NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS DE BATER / ABRIR COM PUXADORES E DOBRADIÇA / CORREDIÇA DAS PORTAS EM METAL. PRATELEIRAS EM MDF/MDP COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 KG. COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PÉS EM MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 238CM DE ALTURA X 180CM DE LARGURA X 61CM DE PROFUNDIDADE.	UN	5	R\$ 878,000	R\$ 4.390,000	R\$ 5,000
32	62485	MESA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM, NO FORMATO QUADRADO, MONOBLOCO(EMPILHÁVEL), MEDIDAS APROXIMADAS: 70X70X70 PESO MÁXIMO: 30KG.RESISTENTE ÀS	UN	54	R\$ 326,360	R\$ 17.623,440	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		INTEMPERTES E AO USO: TRATADO COM RESINA ANTI-UV QUE PROTEGE DOS RAIOS SOLARES E PERMITE USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO					
33	35749	MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS. MESA: DESIGN: QUADRADA. QUANTIDADE DE CADEIRAS:04. ESTRUTURA CADEIRA: AÇO. REVESTIMENTO DAS CADEIRAS: PINTURA EPOXI E TECIDO EMPOLIÉSTER. ESTRUTURA: AÇO. REVESTIMENTO MESA: PINTURA EPOXI POLIÉSTER. MATERIALASSENTO: AGLOMERADO, ESPUMA D-14 E KORINO. MATERIAL DO ENCOSTO: AÇO	UN	11	R\$ 776,500	R\$ 8.541,500	R\$ 5,000
34	42636	MESA DE ESCRITORIO COM DUAS GAVETAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 X 0,60 X 0,75. GAVETAS COM CHAVES E CORREDIÇAS METALICAS. COR CINZA. CONFECCIONADA EM CHAPA DE BP COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO 16 MM, ACABAMENTO EM BORDA ERGOSOFT. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO NA COR PRETA, PARTE SUPERIOR E VERTICAL EM TUBO QUADRADO 20X20, INFERIOR TUBO OBLONGO 29X58, LATERAL EM MADEIRA AGLOMERADA. COM SAPATA REGULADORA.	UN	191	R\$ 601,738	R\$ 114.931,958	R\$ 5,000
35	73206	MESA DE ESCRITORIO COM DUAS GAVETAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 X 0,60 X 0,75. GAVETAS COM CHAVES E CORREDIÇAS METALICAS. COR CINZA.CONFECCIONADA EM CHAPA DE BP COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO 16 MM, ACABAMENTOEM BORDA ERGOSOFT. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO NA COR PRETA, PARTE SUPERIOR E VERTICAL EM TUBO QUADRADO 20X20, INFERIOR TUBO OBLONGO 29X58, LATERAL EM MADEIRA AGLOMERADA. COM SAPATA REGULADORA.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	23	R\$ 953,530	R\$ 21.931,190	R\$ 5,000
36	39083	MESA DE REUNIÃO OVAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO, 180, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO,E LATERAIS COM COLUNAS DUPLAS E APOIO, TIPO MÃO FRANCESA, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, COM PÉS HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS.	UN	5	R\$ 2.030,145	R\$ 10.150,725	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		BANDEIRA CENTRAL EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA. ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS.					
37	50436	MESA DE REUNIÃO SEMI-OVAL COM 8 LUGARES. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMPO EM MDP DE 25 MM, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM REVESTIMENTO EM RESINA PARA MAIOR PROTEÇÃO DO ACABAMENTO. TOPOS APARENTES COM ACABAMENTOS EM FITA DE NO MÍNIMO 2,00MM DE ESPESSURA. TRAVESSA EM MDP DE 18MM, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM REVESTIMENTO EM RESINA PARA MAIOR PROTEÇÃO DO ACABAMENTO. TOPOS APARENTES COM ACABAMENTOS EM FITA DE NO MÍNIMO 2,00MM DE ESPESSURA. PÉS, EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, CONTRA PÓ, ESTAMPADOS COM CALHADE SAQUE EXTERNO E COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMO 100 QUILOS DISTRIBUIDOS PELO TAMPO. COR CINZA CRISTAL. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 2,40X0,75X0,90 METROS. COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS. ENTREGA DO PRODUTO MONTADO.	UN	1	R\$ 1.790,140	R\$ 1.790,140	R\$ 5,000
38	53233	MESA DE REUNIÃO, COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR, PRODUZIDA EM PAINEL DE MADEIRA TERMO ESTABILIZADA, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS, RISCOS E MANCHAS. ESTRUTURA: TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA PVC REFILADA E POLIDA, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, COLADAS PELO PROCESSO "HOT MELT". TAMPO SUSTENTADO NAS EXTREMIDADES POR 2 PAINÉIS PRODUZIDAS EM MADEIRA MDP DE NO MÍNIMO 25MM. PAINEL DE	UN	1	R\$ 1.528,845	R\$ 1.528,845	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, AFIXADO NOS PÉS POR MEIO DE CANTONEIRA EM L COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO (PP). SAPATÁS NIVELADORAS PARA REGULAGEM DE ALTURA DA MESA, AFIXADAS NOS 2 PÉS. MEDIDAS APROXIMADAS 180CM DE LARGURA X 90CM DE PROFUNDIDADE X 74CM DE ALTURA.					
39	50527	MESA PARA IMPRESSORA. EM AÇO/FERRO PINTADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 50x40x70CM. TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	UN	8	R\$ 328,210	R\$ 2.625,680	R\$ 5,000
40	57248	MESA REDONDA PARA REUNIÃO TAMPO E ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF COM MINIMO 30MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CINZA COM BORDAS PROTETORAS EM PERFIL PVC DE ALTO IMPACTO. ESTRUTURA VERTICAL EM TUBO 3", NA HORIZONTAL SUPERIOR TUBO 30X20 EM X E NA HORIZONTAL INFERIOR EM TUBO 50X30 EM CINCOHASTES. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 1,50M DE DIÂMETRO E 0,74M DE ALTURA.	UN	2	R\$ 472,498	R\$ 944,996	R\$ 5,000
41	69642	MESA SEM GAVETAS, COM TAMPO EM MDF 15MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, MEDIDAS 1,20 M X 0,60 M - PINTURA DOS TUBOS EM EPOXI NAS CORES PRETA E CINZA	UN	2	R\$ 419,833	R\$ 839,666	R\$ 5,000
VALOR TOTAL						R\$	
						1.731.657,054	

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 1.731.657,054 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)**.

4.1.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.14.04.10.303.0024.2.0157.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 998 – FONTE: - 02 - 0023 - 0023 - 0023 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE - RECURSO FEDERAL - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS

02.14.02.10.301.0024.2.0128.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 850 – FONTE: 02 - 0023 - 0023 – 0023 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE –



RECURSO FEDERAL - MANUT. DESENV.PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

02.14.02.10.301.0024.2.0125.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUT.OPER. UNID. SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA - FICHA: 813 – FONTE: 02 - 0023 - 0023 - 0023 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE

02.14.03.10.302.0024.2.0148.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 951 – FONTE: 02 - 0023 - 0023 - 0023 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO FEDERAL - MANUT. CENTRO DE ESP. ODONTOLÓGICAS - CEO

02.14.03.10.302.0024.2.0141.4.4.90.52- FICHA: 909 - FONTE: 01 - 0076 - 0076 - 0076 - TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE OPERAC.CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II

02.14.05.10.304.0024.2.0163.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 1049 – FONTE: 02 - 0023 - 0023 - 0023 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE - MANUT. AÇÕES E SERV.VIGILÂNCIA AMBIENTAL

02.14.05.10.304.0024.2.0160.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1020 – Fonte: 02 - 0023 - 0023 - 0023 - TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – Recurso Federal - MANUTENCAO DO PROGRAMA DST/AIDS

02.13.01.10.122.0001.2.0116.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 758 – Fonte: 01 - 0002 - 0002 - 0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. DAS ATIV.CONSELHO MUNIC.SAUDE

02.13.01.10.122.0024.2.0120.4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 786 – FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE

02.06.01.04.124.0004.2.0037.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 267 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.06.01.04.124.0004.2.0237.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 275 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

02.01.01.04.122.0001.2.0002.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 15 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS ORDINÁRIOS - COORDENAÇÃO SETORIAL GABINETE

02.05.01.04.122.0001.2.0017.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- FICHA: 163 – Fonte: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

02.05.01.04.122.0001.2.0014.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 140 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02.05.01.04.122.0001.2.0019.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 180 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - APOIO AS ATIVIDADES DO PROCON

02.05.01.04.126.0001.2.0026.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 222 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - DESENV.OPERAC.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

02.05.01.04.122.0001.2.0013.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 128 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -

02.05.01.04.123.0010.2.0030.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 208 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - OPERAC.DOS SERV.CONTÁBIL/FINANCEIRO

02.05.01.04.129.0011.2.0031.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 234 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - OPERAC.DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS

02.09.01.04.122.0001.2.0280.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 466 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -



**RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - MANUT.
ATIV. DA SECRET.MUNIC.DES.ECON,TUR,INOV,TECNOLOGIA**

**02.10.01.04.122.0001.2.0094.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 541 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -
RECURSOS ORDINARIOS - RECURSO MUNICIPAL -
OPER.ATIV.SECRET.MUN.OBRAS PUB.E MOB.URBANA -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**02.12.01.26.782.0064.2.0113.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - FICHA: 746 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE**

**02.12.01.26.782.0057.2.0115.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 736 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -
RECURSOS ORDINARIOS - RECURSO MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DO
TERMINAL RODOVIÁRIO**

**02.12.01.15.452.0067.2.0103.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 716 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL**

**02.12.01.04.122.0001.2.0097.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - FICHA: 603 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL -
OPERAC.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.18.01.04.122.0001.2.0188.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 1297 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - OPER.DAS ATIV.
SEC.MUN.DESENV.RURAL**

**02.17.02.08.244.0020.2.0182.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 1232 - FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 -
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) - RECURSO FEDERAL - MANUTENÇÃO
DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV**

**02.17.03.08.244.0020.2.0173.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE] - Ficha: 1243 - FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 -
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) - RECURSO FEDERAL - MANUT DA
ABORDAGEM SOCIAL**

**02.17.01.08.122.0020.2.0176.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 1181 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -**



RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

02.17.06.08.244.0020.2.0187.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1279 – FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL - MANUTENÇÃO DO SUAS

02.15.01.08.243.0018.2.0168.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 1119 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUT. PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO

02.15.01.08.122.0001.2.0166.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1086 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.19.01.26.782.0060.2.0209.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1478 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - CONTROLE DA POLÍTICA DO TRÁFEGO URBANO

02.19.01.06.181.0013.2.0207.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1441 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO

02.19.01.04.122.0001.2.0201.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1396 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - OPERAC.ATIV.SECRET.SEG.URB.E CIDADANIA

02.19.01.06.181.0013.2.0205.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1424 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - OPERAC.DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

02.02.01.04.122.0001.2.0005.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 50 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

02.20.01.27.122.0001.2.0291.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1494 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUT. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ESPORTES



02.17.03.08.244.0020.2.0173.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 1238 – FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL - MANUT DA ABORDAGEM SOCIAL

02.14.05.10.304.0024.2.0163.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 1044 – FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL - MANUT. AÇÕES E SERV.VIGILÂNCIA AMBIENTAL

02.13.01.10.122.0001.2.0116.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 753 – FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE - RECURSO MUNICIPAL - MANUT. DAS ATIV.CONSELHO MUNIC.SAÚDE

02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 1113 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUT. PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO

02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 1225 – FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV

02.03.01.04.122.0001.2.0006.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 76 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO FEDERAL - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE

5. Especificações Técnicas:

5.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses no que couber.

5.2. Assistência técnica na cidade de Araxá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da Contratada, conforme necessidade do produto.

5.3. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo ilustrativo do fabricante, manual ou folhetos, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência deste edital.

a) Quando os manuais, folhetos ou catálogos, não possuírem todas as informações necessárias referente ao produto, o pregoeiro poderá realizar diligência para complementação das informações, para isso a licitante deverá informar o site ou



telefone ou outro meio qualquer do fabricante para comprovação das características do produto, com intuito de facilitar a diligência.

6.CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

6.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

6.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

6.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.



6.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.9. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.10. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

6.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

7.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

7.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

7.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

7.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

7.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.



7.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

7.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

7.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

7.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

7.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

7.16. Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

7.17. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.18. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos conforme indicado no edital, no que couber.

7.19. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

7.20. Substituir no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pelas Secretaria de Araxá todo e qualquer material defeituoso.

8.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):



- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.
- 8.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 8.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.
- 8.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.
- 8.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 8.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

9.VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1.O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

10.DA PRORROGAÇÃO:

10.1.O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. As secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos fiscais designados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Bloco da Assistência Farmacêutica **Farmácia Municipal e Farmácia de Todos**

Nome: Maria Paula Di Mambro Gandra
Telefone: (34) 3691-2141 ou (34) 99160-5826
CPF: 094.018.516-46
Cargo: Técnico Superior de Saúde I - Farmácia Municipal
E-mail: farmacia@araxa.mg.gov.br

Bloco da Atenção Básica

Unidades de Saúde de Atenção Básica, Programa Saúde da Família e Serviços de Saúde

Nome: Kátia Aparecida dos Santos
Telefone: (34) 9 9925-0914
CPF: 591.617.016-53
Cargo: Tec. Sup. Serv. Público - Supervisão de Administração
E-mail: saundefamiliar@araxa.mg.gov.br

Nome: Lidiane Valéria Lopes de Souza
Telefone: (34) 9 99251-0914
CPF: 068.316.496-10
Cargo: Tec. Sup. Serv. Público - Supervisão de Administração
E-mail: saundefamiliar@araxa.mg.gov.br

Programa Saúde Bucal e Centro de Especialização Odontológicas – CEO



Nome: Ana Theresa Leite Scussel
Telefone: (34) 3691-7073
CPF: 039.442.956-76
Cargo: Técnico Superior de Saúde I - Unisa
E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

Apoio Aos Usuários do Sus e Serviços de Transportes dos Usuários do Sus

Nome: Aylton Donizete de Almeida
Telefone: (34) 3691-7104
CPF: 483.424.246-34
Cargo: Assessor para Convênios Controle Administrativo - Nível 3
E-mail: suprimentos@araxa.mg.gov.br

Caps Infantil

Nome: Priscila Aparecida Rodrigues
Telefone: (34) 3664-5864
CPF: 095.638.036-04
Cargo: Técnico Sup. Serv. Público I - Coordenação do Caps infantil
E-mail: capsinfantilaraxa@gmail.com

Centro de Atendimento Psicossocial-AD

Nome: Viviane Cassia Pereira
Telefone: (34) 3691-7050
CPF: 042.068.146-94
Cargo: Técnico Sup. Serv. Público – CAPS AD
E-mail: capsad@araxa.mg.gov.br

Programa Interdisciplinar Intern. Domiciliar-PIID

Nome: Paula Donatella Machado
Telefone: (34)
CPF: 828.649.186-68
Cargo: Técnico de Enfermagem - PIID
E-mail: piid@araxa.mg.gov.br

Pronto Atendimento Municipal - Upa - 24 Horas



Nome: Lorena de Pinho Magalhães
Telefone: (34) 3664-6122
CPF: 067.790.106-26
Cargo: Superintendente de Saúde Pública
E-mail: upa@araxa.mg.gov.br

Serviços de Imagem e Raio X

Nome: Fábio Humberto Tessaro
Telefone: (34) 98856-1900
CPF: 305.092.892-15
Cargo: Técnico Serviço Saúde I - Upa - Unidade de Pronto Atendimento
E-mail: raiox@araxa.mg.gov.br

Centro de Atendimento Psicossocial II – CAPS II

Nome: Maria das Graças Resende Vasconcelos
Telefone: (34) 3691-7138
CPF: 719.495.266-15
Cargo: Tec. Sup. Serv. Público - Coordenadora do CAPS II Maria Pirola
E-mail: caps2@araxa.mg.gov.br

Laboratório Municipal

Nome: Rafaela Junia Ferreira
Telefone: (34) 3691-7083
CPF: 068.091.726-88
Cargo: Técnico Superior de Saúde I - Laboratório Municipal
E-mail: laboratorio@araxa.mg.gov.br

Bloco da Vigilância em Saúde

Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Centro Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST

Nome: Rosilene Aparecida Severo
Telefone: (34) 9 9257-0976
CPF: 061.536.896-47
Cargo: Assessor em Vigilância em Saúde - Nível 2
E-mail: zoonoses@araxa.mg.gov.br

Programa DST/AIDS

Nome: Roberta Duarte da Silva
Telefone: (34) 3691-7081



CPF: 718.864.356-34

Cargo: Técnico Serviço Saúde I – CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento

E-mail: cta@araxa.mg.gov.br

Controladoria e Auditoria Geral do Município

Nome: Tainara Fernanda Pereira Machado

Telefone: (34) 3664-5756

CPF: 118.364.176-16

Cargo: Diretor de Registro de Documentos

E-mail: controladoria@araxa.mg.gov.br

Controladoria e Auditoria Geral do Município - Patrimônio

Nome: Carlos Henrique Leite Borges

Telefone: (34) 3691-7095

CPF: 094.381.906-78

Cargo: Assessor de Cadastro e Controle do Patrimônio Patrimonial – Nível 5

E-mail: patrimonio@araxa.mg.gov.br

Gabinete do Vice Prefeito

Nome: Daniel de Moura Filho

Telefone: (34) 3691-7093

CPF: 130.407.676-82

Cargo: Diretor de Apoio Administrativo

E-mail: viceprefeito@araxa.mg.gov.br

Gabinete do Prefeito

Nome: Eulismar João Borges

Telefone: (34) 3691-7079

CPF: 129.151.318-30

Cargo: Assessor Especial – Nível 1

E-mail: euslimarborges@gmail.com

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Recursos Humanos

Nome: Juliano Massad Borges

Telefone: (34) 3691-7016 / 3691-7017

CPF: 036.361.186-09

Cargo: Assessor de Recursos Humanos – Nível 1

E-mail: rhpeessoal@araxa.mg.gov.br

Departamento de Compras

Nome: Ana Paula da Costa Silva



Telefone: (34) 3662-1200

CPF: 093.076.296-76

Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4

E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitação

Nome: Luiz Antônio Pereira Marins

Telefone: (34) 3662-5827

CPF: 040.778.556-67

Cargo: Assessor de Compras – Nível 1

E-mail: compras04@araxa.mg.gov.br

PROCON

Nome: Belma Lucia Gonçalves Nolli

Telefone: (34) 3691-7096 / 3662-2444

CPF: 494.029.006-91

Cargo: Secretária Executiva do Procon

E-mail: procon@araxa.mg.gov.br

Nome: Vanessa Souza Vieira Nascimento

Telefone: (34) 3662-2444

CPF: 079.609.086-64

Cargo: Oficial de Administração I

E-mail: procon@araxa.mg.gov.br

Departamento de Informática

Nome: Cássio Henrique Borges

Telefone: (34) 3691-7004

CPF: 051.202.016-79

Cargo: Assessor em Tecnologia da Informação – Nível 3

E-mail: cassio.borges@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão – Secretaria

Nome: Lazaro Eurípedes Ramos

Telefone: (34) 3691-7095

CPF: 094.381.906-78

Cargo: Assessor de Apoio Administrativo – Nível 5

E-mail: patrimonio@araxa.mg.gov.br

Convênios e Concurso

Nome: Lucas Borges Calatroni

Telefone: (34) 34 3691-7089

CPF: 002.753.466-92

Cargo: Coordenador de Cemitério Municipal

E-mail: lucas.borges@araxa.mg.gov.br

SESMET



Nome: Pedro Correia de Oliveira
Telefone: (34) 3691-7015 ou 9 9257-1261
CPF 032.142.516-27
Cargo: Assessor de Segurança do Trabalho - Nível 5
E-mail: sesmt@araxa.mg.gov.br

Departamento de Contabilidade

Nome: João Alves Bezerra Neto
Telefone: (34) 3691-7029
CPF: 012.738.466-99
Cargo: Encarregado do Serviço de Elaboração de Imposto Orçamentário
E-mail: contabilidade.joao@araxa.mg.gov.br

Nome: Lucas Adriano Soares
Telefone: (34) 3691-7028
CPF: 067.079.626-39
Cargo: Encarregado de Serviços de Contabilização da Despesa
Email: contabilidade@araxa.mg.gov.br

Nome: Maria da Gloria Rossi
Telefone: (34) 3691-7028
CPF: 480.149.156-15
Cargo: Diretor de Contabilidade
E-mail: contabilidade@araxa.mg.gov.br

Setor de Tesouraria

Nome: José Adriano Barbosa
Telefone: (34) 3691-7031
CPF: 825.185.306-06
Cargo: Assessor Financeiro - Nível 1
E-mail: tesouraria@araxa.mg.gov.br

Setor de Tributos

Nome: Carlos Henrique Candido
Telefone: (34) 3691-7032
CPF: 927.959.516-49
Cargo: Agente de Fiscalização
e-mail: iss02@araxa.mg.gov.br

Nome: Magda Barcelos Cruvinel
Telefone: (34) 3691-7032
CPF: 212.447.316-68
Cargo: Assessor de Tributação e Arrecadação – Nível 2
E-mail: tributos@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Nome: Joice Cristina Neves de Castro



Telefone: (34) 3691-7054 ou 3691-7036
CPF: 091.893.086.38
Cargo: Diretor de Arquivo de Projetos
E-mail: semob@araxaeduca.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Nome: Hudinam De Oliveira Filho
Telefone: (34) 3691-7045
CPF: 037.079.016-29
Cargo: Assessor de Projetos de Inovação Tecnológica - Nível 3
E-mail: sedeti.suporte@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SINE

Nome: Luis Flávio de Melo
Telefone: (34) 3691-7045
CPF: 126.714.146-84
Cargo: Assessor de Cadastro de Vagas no Comércio e Indústria - Nível 4
E-mail: sine@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Ação Social

Nome: Lillian Cristina Pereira
Telefone: 34-3691-7066
CPF: 049.394.036-70
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 1
E-mail.: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Iasmim Fernanda de Borba
Telefone: (34) 3691-7066
CPF: 139.053.806-09
Cargo: Assessor de Convênios - Nível 4
E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Ação Social – Pequeno Jardineiro

Nome: João Paulo Ferreira de Paula – Pequeno Jardineiro
Telefone: (34) 3691-7091
Cargo: Diretor Pedagógico
CPF: 118.329.556.13
E-mail: joaopferreira97@hotmail.com

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Nome: Bruna Luisa da Silva
Telefone: (34) 3661.2687
CPF: 119.422.476-80
Cargo: Agente Administrativo
E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Setor de Transportes

Nome: Elisabete Cristina Martins de Araújo
Telefone: (34) 3691.7086



CPF: 042.008.826-12
Cargo: Agente Administrativo
E-mail: transporte@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Terminal Rodoviário

Nome: Antenor Pereira da Silva
Telefone: (34) 3661.2687
CPF: 581.792.756-04
Cargo: Assessor de Manutenção do Terminal Rodoviário - Nível 4
E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Parque do Cristo

Nome: Marco Antônio de Oliveira
Telefone: (34) 3664-5804
CPF: 611.905.356-53
Cargo: Assessor de Atividades Turísticas para o Parque do Cristo - Nível 4
E-mail: parquedocristo@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Nome: Cássia Gisele Lopes de Santos
Telefone: (34) 3691-7040
CPF: 059.235.896-80
Cargo: Assessor de Compras - Nível 4
E-mail: agropecuaria@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Nome: Kamila Jaqueline Carneiro
Telefone: (34) 9 8821-9848
CPF: 090.915.916-50
Cargo: Diretora de Controle de Licitações
Email: seguranca@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Aeroporto Romeu Zema

Nome: Fabiano Cota
Telefone: (34) 3662-7600/9 9257-1319
CPF: 001.539.626-66
Cargo: Operador de Estação Aeronáutica
E-mail: aeroporto01@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Nome: Germano Hermógenes de Oliveira
Telefone: 36917023
CPF: 038.175.256-99
Cargo: Assessor Especial - Nível 1
E-mail: viceprefeito@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Nome: Daniela Cristina Felipe
Telefone: (34) 3669-8055



CPF: 027.869.436-55

Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4

E-mail: esporte@araxa.mg.gov.br

Nome: Danilo Hélio Borges

Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836

CPF: 093.458.206-80

Cargo: Assessor de Esportes Especializados - Nível 1

E-mail: esportesespecializados@araxa.mg.gov.br

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

13.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

13.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

13.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

13.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

13.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



13.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

13.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1., 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

14.DA RESCISÃO:

14.1.O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

14.2.O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

14.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15.CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2021, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

15.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:



- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

15.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

15.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

15.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

16.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário



anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

16.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

16.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

16.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

16.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

16.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



16.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Araxá-MG, 24 de outubro de 2022.

ANGELO FRANÇA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA

ARNILDO ANTÔNIO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

BRUNO BORGES ALMEIDA
CONTROLADOR E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIEL ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EURICO HÉLIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

GERMANO AFONSO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

JULIANO CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

MAURO DA SILVEIRA CHAVES
GABINETE DO VICE PREFEITO

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

WAGNER JOSÉ DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

WANDER PRUGGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.166/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.166/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.166/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações



previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Locais de Entrega:

Secretaria Municipal de Saúde

Almoxarifado Central - Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer e
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo –
Bloco 5.

Farmácia de Todos

Rua Capitão Jaime Gotelip, 120 - São Domingos

Unidades de Saúde de Atenção Básica, Programa Saúde da Família e Serviços de Saúde

Avenida Rosália Isaura de Araújo, 273 – bloco 5

Programa Saúde Bucal e Centro de Especialização Odontológicas – CEO

Travessa Piauí, 35 - São Geraldo

Apoio Aos Usuários do Sus e Serviços de Transportes dos Usuários do Sus



Avenida Rosália Isaura de Araújo, 273 – bloco 5

Caps Infantil

Rua Luiz Colombo, 35 – Centro

Centro de Atendimento Psicossocial-AD

Rua Nossa Senhora do Carmo, 100 - Centro

Programa Interdisciplinar Intern. Domiciliar-PIID

Rua Cônego Cassiano, 470 – Centro

Pronto Socorro Upa - 24 Horas

Avenida João Paulo II, 1.690 – Santa Luzia

Serviços de Imagem e Raio X, Laboratório Municipal e Programa DST/AIDS

Rua Calimério Guimarães, 850 – Centro

Centro de Atendimento Psicossocial II – CAPS II

Rua Argenita, 570 - Santo Antônio

Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Centro Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST

Praça Governador Valadares, 463 – Centro

Avenida Rosália Isaura de Araújo, 273 – bloco 5

Conselho Municipal de Saúde

Rua Urbano Vilela, 125 – Centro

Gabinete do Vice-Prefeito

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Gabinete do Prefeito

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Procuradoria Geral Município

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 - Centro e

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 3.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SINE

Rua Franklin de Castro, 178 - Centro



Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo Bloco 3.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Setor de Transportes

Avenida Tancredo Neves, 1.225 ou 1.375 – Vila Silveira

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Parque do Cristo

Avenida Tancredo Neves, 1.225 – Vila Silveira e
Rua Washington Barcelos, Micro Distrito - Santa Rita

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Terminal Rodoviário

Avenida Tancredo Neves, 1.225 – Vila Silveira e
Rua Antônio Alves da Costa, s/n – Centro

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita e
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Militar

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo e
Avenida Tenente-Coronel Hermenegildo Magalhães, 100 – Orozino Teixeira

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiro

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1; Avenida Damaso Drummond, 01 – Vila Guimarães

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Tiro de Guerra

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1 e Rua Luiz Vale Teixeira, s/n – Ana Antônia

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Aeroporto Romeu Zema

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1 e Avenida Ministro Olavo Drummond, 2.100 - São Geraldo



Secretaria Municipal de Segurança Pública – Policia Civil

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo e
Rua Cecílio Salomão, 110 – Centro

Secretaria Municipal de Educação

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro e
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo –
Bloco 6.

Secretaria de Governo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos,
Avenida Imbiara, 620 – Centro

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.166/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 09.166/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.166/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
PROCESSO Nº _____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M - 8017222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93, residente e domiciliado na Avenida Hítalo Ros, nº1868, apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 238/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.166/2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico Nº 09.166/2022.



1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 238/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.166/2022**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico N° 09.166/2022 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. As secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Bloco da Assistência Farmacêutica

Farmácia Municipal e Farmácia de Todos

Nome: Maria Paula Di Mambro Gandra

Telefone: (34) 3691-2141 ou (34) 99160-5826

CPF: 094.018.516-46

Cargo: Técnico Superior de Saúde I - Farmácia Municipal

E-mail: farmacia@araxa.mg.gov.br

Bloco da Atenção Básica

Unidades de Saúde de Atenção Básica, Programa Saúde da Família e Serviços de Saúde

Nome: Kátia Aparecida dos Santos

Telefone: (34) 9 9925-0914

CPF: 591.617.016-53

Cargo: Tec. Sup. Serv. Público - Supervisão de Administração

E-mail: saundefamiliar@araxa.mg.gov.br

Nome: Lidiane Valéria Lopes de Souza

Telefone: (34) 9 99251-0914

CPF: 068.316.496-10

Cargo: Tec. Sup. Serv. Público - Supervisão de Administração

E-mail: saundefamiliar@araxa.mg.gov.br

Programa Saúde Bucal e Centro de Especialização Odontológicas – CEO

Nome: Ana Theresa Leite Scussel

Telefone: (34) 3691-7073



CPF: 039.442.956-76
Cargo: Técnico Superior de Saúde I - Unisa
E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

Apoio Aos Usuários do Sus e Serviços de Transportes dos Usuários do Sus

Nome: Aylton Donizete de Almeida
Telefone: (34) 3691-7104
CPF: 483.424.246-34
Cargo: Assessor para Convênios Controle Administrativo - Nível 3
E-mail: suprimentos@araxa.mg.gov.br

Caps Infantil

Nome: Priscila Aparecida Rodrigues
Telefone: (34) 3664-5864
CPF: 095.638.036-04
Cargo: Técnico Sup. Serv. Público I - Coordenação do Caps infantil
E-mail: capsinfantilaraxa@gmail.com

Centro de Atendimento Psicossocial-AD

Nome: Viviane Cassia Pereira
Telefone: (34) 3691-7050
CPF: 042.068.146-94
Cargo: Técnico Sup. Serv. Público – CAPS AD
E-mail: capsad@araxa.mg.gov.br

Programa Interdisciplinar Intern. Domiciliar-PIID

Nome: Paula Donatella Machado
Telefone: (34)
CPF: 828.649.186-68
Cargo: Técnico de Enfermagem - PIID
E-mail: piid@araxa.mg.gov.br

Pronto Atendimento Municipal - Upa - 24 Horas

Nome: Lorena de Pinho Magalhães
Telefone: (34) 3664-6122
CPF: 067.790.106-26
Cargo: Superintendente de Saúde Pública
E-mail: upa@araxa.mg.gov.br

Serviços de Imagem e Raio X

Nome: Fábio Humberto Tessaro
Telefone: (34) 98856-1900
CPF: 305.092.892-15
Cargo: Técnico Serviço Saúde I - Upa - Unidade de Pronto Atendimento



E-mail: raiox@araxa.mg.gov.br

Centro de Atendimento Psicossocial II – CAPS II

Nome: Maria das Graças Resende Vasconcelos
Telefone: (34) 3691-7138
CPF: 719.495.266-15
Cargo: Tec. Sup. Serv. Público - Coordenadora do CAPS II Maria Pirola
E-mail: caps2@araxa.mg.gov.br

Laboratório Municipal

Nome: Rafaela Junia Ferreira
Telefone: (34) 3691-7083
CPF: 068.091.726-88
Cargo: Técnico Superior de Saúde I - Laboratório Municipal
E-mail: laboratorio@araxa.mg.gov.br

Bloco da Vigilância em Saúde

Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Centro Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST

Nome: Rosilene Aparecida Severo
Telefone: (34) 9 9257-0976
CPF: 061.536.896-47
Cargo: Assessor em Vigilância em Saúde - Nível 2
E-mail: zoonoses@araxa.mg.gov.br

Programa DST/AIDS

Nome: Roberta Duarte da Silva
Telefone: (34) 3691-7081
CPF: 718.864.356-34
Cargo: Técnico Serviço Saúde I – CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento
E-mail: cta@araxa.mg.gov.br

Controladoria e Auditoria Geral do Município

Nome: Tainara Fernanda Pereira Machado
Telefone: (34) 3664-5756
CPF: 118.364.176-16
Cargo: Diretor de Registro de Documentos
E-mail: controladoria@araxa.mg.gov.br

Controladoria e Auditoria Geral do Município - Patrimônio

Nome: Carlos Henrique Leite Borges



Telefone: (34) 3691-7095
CPF: 094.381.906-78
Cargo: Assessor de Cadastro e Controle do Patrimônio Patrimonial – Nível 5
E-mail: patrimonio@araxa.mg.gov.br

Gabinete do Vice Prefeito

Nome: Daniel de Moura Filho
Telefone: (34) 3691-7093
CPF: 130.407.676-82
Cargo: Diretor de Apoio Administrativo
E-mail: viceprefeito@araxa.mg.gov.br

Gabinete do Prefeito

Nome: Eulismar João Borges
Telefone: (34) 3691-7079
CPF: 129.151.318-30
Cargo: Assessor Especial – Nível 1
E-mail: euslimarborges@gmail.com

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Recursos Humanos

Nome: Juliano Massad Borges
Telefone: (34) 3691-7016 / 3691-7017
CPF: 036.361.186-09
Cargo: Assessor de Recursos Humanos – Nível 1
E-mail: rhpeessoal@araxa.mg.gov.br

Departamento de Compras

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitação

Nome: Luiz Antônio Pereira Marins
Telefone: (34) 3662-5827
CPF: 040.778.556-67
Cargo: Assessor de Compras – Nível 1
E-mail: compras04@araxa.mg.gov.br

PROCON

Nome: Belma Lucia Gonçalves Nolli



Telefone: (34) 3691-7096 / 3662-2444
CPF: 494.029.006-91
Cargo: Secretária Executiva do Procon
E-mail: procon@araxa.mg.gov.br

Nome: Vanessa Souza Vieira Nascimento
Telefone: (34) 3662-2444
CPF: 079.609.086-64
Cargo: Oficial de Administração I
E-mail: procon@araxa.mg.gov.br

Departamento de Informática

Nome: Cássio Henrique Borges
Telefone: (34) 3691-7004
CPF: 051.202.016-79
Cargo: Assessor em Tecnologia da Informação – Nível 3
E-mail: cassio.borges@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão – Secretaria

Nome: Lazaro Eurípedes Ramos
Telefone: (34) 3691-7095
CPF: 094.381.906-78
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo – Nível 5
E-mail: patrimonio@araxa.mg.gov.br

Convênios e Concurso

Nome: Lucas Borges Calatroni
Telefone: (34) 34 3691-7089
CPF: 002.753.466-92
Cargo: Coordenador de Cemitério Municipal
E-mail: lucas.borges@araxa.mg.gov.br

SESMET

Nome: Pedro Correia de Oliveira
Telefone: (34) 3691-7015 ou 9 9257-1261
CPF 032.142.516-27
Cargo: Assessor de Segurança do Trabalho - Nível 5
E-mail: sesmt@araxa.mg.gov.br

Departamento de Contabilidade

Nome: João Alves Bezerra Neto
Telefone: (34) 3691-7029
CPF: 012.738.466-99
Cargo: Encarregado do Serviço de Elaboração de Imposto Orçamentário
E-mail: contabilidade.joao@araxa.mg.gov.br

Nome: Lucas Adriano Soares



Telefone: (34) 3691-7028
CPF: 067.079.626-39
Cargo: Encarregado de Serviços de Contabilização da Despesa
Email: contabilidade@araxa.mg.gov.br

Nome: Maria da Gloria Rossi
Telefone: (34) 3691-7028
CPF: 480.149.156-15
Cargo: Diretor de Contabilidade
E-mail: contabilidade@araxa.mg.gov.br

Setor de Tesouraria

Nome: José Adriano Barbosa
Telefone: (34) 3691-7031
CPF: 825.185.306-06
Cargo: Assessor Financeiro - Nível 1
E-mail: tesouraria@araxa.mg.gov.br

Setor de Tributos

Nome: Carlos Henrique Candido
Telefone: (34) 3691-7032
CPF: 927.959.516-49
Cargo: Agente de Fiscalização
e-mail: iss02@araxa.mg.gov.br

Nome: Magda Barcelos Cruvinel
Telefone: (34) 3691-7032
CPF: 212.447.316-68
Cargo: Assessor de Tributação e Arrecadação – Nível 2
E-mail: tributos@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Nome: Joice Cristina Neves de Castro
Telefone: (34) 3691-7054 ou 3691-7036
CPF: 091.893.086.38
Cargo: Diretor de Arquivo de Projetos
E-mail: semob@araxaeduca.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Nome: Hudinam De Oliveira Filho
Telefone: (34) 3691-7045
CPF: 037.079.016-29
Cargo: Assessor de Projetos de Inovação Tecnológica - Nível 3
E-mail: sedeti.suporte@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SINE

Nome: Luis Flávio de Melo
Telefone: (34) 3691-7045



CPF: 126.714.146-84

Cargo: Assessor de Cadastro de Vagas no Comércio e Indústria - Nível 4

E-mail: sine@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Ação Social

Nome: Lillian Cristina Pereira

Telefone: 34-3691-7066

CPF: 049.394.036-70

Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 1

E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Iasmim Fernanda de Borba

Telefone: (34) 3691-7066

CPF: 139.053.806-09

Cargo: Assessor de Convênios - Nível 4

E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Ação Social – Pequeno Jardineiro

Nome: João Paulo Ferreira de Paula – Pequeno Jardineiro

Telefone: (34) 3691-7091

Cargo: Diretor Pedagógico

CPF: 118.329.556.13

E-mail: joapferreira97@hotmail.com

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Nome: Bruna Luisa da Silva

Telefone: (34) 3661.2687

CPF: 119.422.476-80

Cargo: Agente Administrativo

E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Setor de Transportes

Nome: Elisabete Cristina Martins de Araújo

Telefone: (34) 3691.7086

CPF: 042.008.826-12

Cargo: Agente Administrativo

E-mail: transporte@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Terminal Rodoviário

Nome: Antenor Pereira da Silva

Telefone: (34) 3661.2687

CPF: 581.792.756-04

Cargo: Assessor de Manutenção do Terminal Rodoviário - Nível 4

E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Parque do Cristo

Nome: Marco Antônio de Oliveira

Telefone: (34) 3664-5804

CPF: 611.905.356-53



Cargo: Assessor de Atividades Turísticas para o Parque do Cristo - Nível 4
E-mail: parquedocristo@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Nome: Cássia Gisele Lopes de Santos
Telefone: (34) 3691-7040
CPF: 059.235.896-80
Cargo: Assessor de Compras - Nível 4
E-mail: agropecuaria@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Nome: Kamila Jaqueline Carneiro
Telefone: (34) 9 8821-9848
CPF: 090.915.916-50
Cargo: Diretora de Controle de Licitações
Email: seguranca@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Aeroporto Romeu Zema

Nome: Fabiano Cota
Telefone: (34) 3662-7600/9 9257-1319
CPF: 001.539.626-66
Cargo: Operador de Estação Aeronáutica
E-mail: aeroporto01@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Nome: Germano Hermógenes de Oliveira
Telefone: 36917023
CPF: 038.175.256-99
Cargo: Assessor Especial - Nível 1
E-mail: viceprefeito@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Nome: Daniela Cristina Felipe
Telefone: (34) 3669-8055
CPF: 027.869.436-55
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4
E-mail: esporte@araxa.mg.gov.br

Nome: Danilo Hélio Borges
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836
CPF: 093.458.206-80
Cargo: Assessor de Esportes Especializados - Nível 1
E-mail: esportesespecializados@araxa.mg.gov.br

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico Nº 09.166/2022, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.166/2022 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.



6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.1.15. Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

6.1.16. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.17. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos conforme indicado no edital, no que couber.

6.1.18. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

6.1.19. Substituir no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pelas Secretaria de Araxá todo e qualquer material defeituoso.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 09.166/2022 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Pregão Eletrônico Nº 09.166/2022 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Eletrônico Nº 09.166/2022 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.



6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital Pregão Eletrônico Nº 09.166/2022 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;



10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3. e 10.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**:
e,
c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2022** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.14.04.10.303.0024.2.0157.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 998 – FONTE: - 02 - 0023 - 0023 - 0023 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE - RECURSO FEDERAL - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS

02.14.02.10.301.0024.2.0128.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 850 – FONTE: 02 - 0023 - 0023 – 0023 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO FEDERAL - MANUT. DESENV.PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

02.14.02.10.301.0024.2.0125.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUT.OPER. UNID. SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA - FICHA: 813 – FONTE: 02 - 0023 - 0023 - 0023 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE

02.14.03.10.302.0024.2.0148.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 951 – FONTE: 02 - 0023 - 0023 - 0023 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO FEDERAL - MANUT. CENTRO DE ESP. ODONTOLÓGICAS - CEO

02.14.03.10.302.0024.2.0141.4.4.90.52- FICHA: 909 - FONTE: 01 - 0076 - 0076 - 0076 - TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE OPERAC.CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II

02.14.05.10.304.0024.2.0163.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 1049 – FONTE: 02 - 0023 - 0023 - 0023 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE - MANUT. AÇÕES E SERV.VIGILÂNCIA AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.05.10.304.0024.2.0160.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1020 – Fonte: 02 - 0023 - 0023 - 0023 - TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – Recurso Federal - MANUTENCAO DO PROGRAMA DST/AIDS

02.13.01.10.122.0001.2.0116.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 758 – Fonte: 01 - 0002 - 0002 - 0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. DAS ATIV.CONSELHO MUNIC.SAUDE

02.13.01.10.122.0024.2.0120.4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 786 – FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE

02.06.01.04.124.0004.2.0037.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 267 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

02.06.01.04.124.0004.2.0237.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 275 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

02.01.01.04.122.0001.2.0002.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 15 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS ORDINÁRIOS - COORDENAÇÃO SETORIAL GABINETE

02.05.01.04.122.0001.2.0017.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- FICHA: 163 – Fonte: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

02.05.01.04.122.0001.2.0014.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 140 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02.05.01.04.122.0001.2.0019.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 180 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - APOIO AS ATIVIDADES DO PROCON



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.05.01.04.126.0001.2.0026.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 222 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - DESENV.OPERAC.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

02.05.01.04.122.0001.2.0013.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 128 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -

02.05.01.04.123.0010.2.0030.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 208 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - OPERAC.DOS SERV.CONTÁBIL/FINANCEIRO

02.05.01.04.129.0011.2.0031.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 234 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - OPERAC.DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS

02.09.01.04.122.0001.2.0280.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 466 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL - MANUT. ATIV. DA SECRET.MUNIC.DES.ECON,TUR,INOV,TECNOLOGIA

02.10.01.04.122.0001.2.0094.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 541 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINARIOS - RECURSO MUNICIPAL - OPER.ATIV.SECRET.MUN.OBRAS PUB.E MOB.URBANA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.12.01.26.782.0064.2.0113.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 746 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE

02.12.01.26.782.0057.2.0115.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 736 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINARIOS - RECURSO MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

02.12.01.15.452.0067.2.0103.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 716 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL

02.12.01.04.122.0001.2.0097.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 603 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -



**RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL –
OPERAC.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.18.01.04.122.0001.2.0188.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 1297 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - OPER.DAS ATIV.
SEC.MUN.DESENV.RURAL**

**02.17.02.08.244.0020.2.0182.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 1232 – FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 -
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL - MANUTENÇÃO
DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV**

**02.17.03.08.244.0020.2.0173.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE] - Ficha: 1243 – FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 -
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL - MANUT DA
ABORDAGEM SOCIAL**

**02.17.01.08.122.0020.2.0176.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 1181 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUT. DAS
ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

**02.17.06.08.244.0020.2.0187.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 1279 – FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 -
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL - MANUTENÇÃO
DO SUAS**

**02.15.01.08.243.0018.2.0168.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - FICHA: 1119 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUT.
PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO**

**02.15.01.08.122.0001.2.0166.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 1086 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL -
OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.19.01.26.782.0060.2.0209.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1478 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000
- RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - CONTROLE DA
POLÍTICA DO TRÁFEGO URBANO**

**02.19.01.06.181.0013.2.0207.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - Ficha: 1441 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 -**



RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO

02.19.01.04.122.0001.2.0201.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1396 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - OPERAC.ATIV.SECRET.SEG.URB.E CIDADANIA

02.19.01.06.181.0013.2.0205.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1424 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - OPERAC.DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

02.02.01.04.122.0001.2.0005.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 50 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

02.20.01.27.122.0001.2.0291.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 1494 - FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUT. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ESPORTES

02.17.03.08.244.0020.2.0173.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 1238 – FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL - MANUT DA ABORDAGEM SOCIAL

02.14.05.10.304.0024.2.0163.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 1044 – FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL - MANUT. AÇÕES E SERV.VIGILÂNCIA AMBIENTAL

02.13.01.10.122.0001.2.0116.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 753 – FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE - RECURSO MUNICIPAL - MANUT. DAS ATIV.CONSELHO MUNIC.SAÚDE

02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 1113 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL - MANUT. PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO

02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 1225 – FONTE: 01 - 0029 - 0029 - 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV



02.03.01.04.122.0001.2.0006.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 76 – FONTE: 01 - 0000 - 0000 - 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO FEDERAL - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ARAXÁ
RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(O): _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F.: _____ C.P.F.: _____